

Processo n.: @REC 22/00627810

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 262/2022, exarado no Processo n. @RLI-21/00029058

Interessado: Jorge Luiz Koch

Procurador: Ederson Bett Zanini

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Orleans

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 17/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame proposto pelo Sr. Jorge Luiz Koch, Prefeito Municipal de Orleans, com amparo no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contestando o Acórdão n. 262/2022, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 13/07/2022, nos autos do Processo n. @RLI-21/00029058, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Prefeito Municipal de Orleans, ao responsável pelo Controle Interno daquele Município e ao procurador constituído nos autos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 2/2024

Data da Sessão: 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC